



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 14 DE JULHO DE 2024

**Reconhece a Folia de Reis e o “Boi Pintadinho” por patrimônios imateriais da cultura do Município de Muqui/ES.**

(Autor: Vereador Tiago Fernandes da Costa)

O **Prefeito Municipal de Muqui**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** São reconhecidos a Folia de Reis e o “Boi Pintadinho”, como manifestações culturais do Município de Muqui/ES, elevadas tais atividades à condição de bens de natureza imaterial, integrantes do Patrimônio Cultural Municipal.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se Folia de Reis e o “Boi Pintadinho”, manifestações culturais, a uma caracterizada por celebrar a adoração dos Magos ao nascimento de Jesus Cristo; a outra por celebrar em folguedos as tradições advindas do folclore português, associado às diversas culturas dalém mar, com forte enraizamento no município de Muqui/ES.

**Art. 2º.** É conferido ao Município de Muqui/ES, o título de “Município Capixaba da Folia de Reis e do Boi Pintadinho”.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 14 de julho de 2024.

### MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 04/07/24

*[Assinatura]*

Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças

*[Assinatura]*

HÉLIO CARLOS RIBEIRO CANDIDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria do Bórmios e Bórmios  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças  
Nº 043 de 06/06/2024